



PROCESSO	Nº 470938/2017, Protocolo SICCAU de mesmo número.
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 019/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Nikson Dias; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator; e

Considerando a Nota Técnica nº 003/2019, apresentada pela assessoria técnica da CED-CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

1. 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual VOTA por CONHECER DO RECURSO da DENUNCIADA e DAR-LHE PROVIMENTO nos termos da nota técnica referenciada, para declarar nula a decisão proferida pelo Plenário do CAU/MT e solicitar providências para saneamento do processo, pela CED-CAU/MT, a partir do início da instrução processual, devendo os autos retornarem à instância de origem para providências antes de novo julgamento do mérito pelo CAU/MT.

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 09 de maio de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador

MATUZALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE

Membro

DIEGO LINS NOVAES FERRAZ

Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES

Membro